



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.903 /

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir, na lei orçamentária em vigor, crédito suplementar no valor de R\$ 101.000,00
(cento e um mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

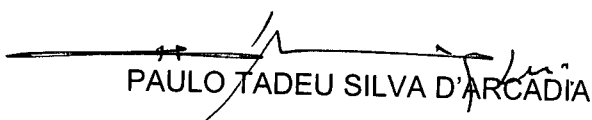
02.10.02.23.695.2302.2.176.335041-521 - Contribuições R\$ 101.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido
crédito será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.03.23.695.0406.2.129.319011-523 - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
02.10.03.23.695.0406.2.130.339030-525 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.10.03.23.695.0406.2.133.339039-537 - Outros Serv. Terc. PJ	<u>R\$ 41.000,00</u>
Total	<u>R\$ 101.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal